

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO N.º 02/2025

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. MARCO ANTONIO FRANZATO, através do Agente de contratação, torna público, nos termos dos específicos dispositivos inciso IV do Art.74 da Lei nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, e demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

1.2 – Início do recebimento dos envelopes: 08h30min do dia 29/05/2025, Sede Administrativa do CIUENP – Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, n.º 4322 – Centro – CEP: 87.501-250 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

1.3 – O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados. Sendo que o encerramento quando ocorrer será publicado com 20 (vinte) dias de antecedência para fechamento.

1.4 - O presente Edital estará à disposição dos interessados na Recepção da Sede Administrativa do CIUENP, bem como em nosso endereço eletrônico www.samunoroestepr.com.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Edital tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para fornecimento de produtos de panificação prontos para consumo, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná em treinamentos, reuniões, assembleias e no que se fizer necessário disponibilização de alimentação aos funcionários, conforme **Anexo II** deste Edital:

2.2 – O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas que possuem o ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital, mediante a apresentação da documentação relacionada neste instrumento.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

3.3 – Não poderão participar do Credenciamento:

3.3.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4 - À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento/Contrato entre o CREDENCIADO e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

4.5 - O Termo de Credenciamento/Contrato terá vigência limitada de 12 (doze) meses.

4.6 - Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS de forma igual, prezando pela ordem de chamamento a numeração do protocolo de entrega dos documentos.

4.6- Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

5.1 – A partir do dia 29/05/2025 os interessados poderão encaminhar em envelope lacrado os documentos relacionados no item seis desse Edital, direcionado ao Agente de Contratação, em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min, na Recepção da Sede Administrativa do CIUNP na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, n.º 4322 – Centro – CEP: 87.501-250 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

5.2 – Somente serão aceitos documentos entregues por meio físico, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.

5.3 – O envelope deverá conter as seguintes indicações se **PESSOA JURÍDICA**:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

CRENCIAMENTO

PROPONENTE _____

CNPJ _____

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Habilitação Jurídica:

a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Para Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1 - Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

6.2 - Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.3.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

6.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, isso quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, isso quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa Licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

6.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011)

6.3.7 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4 - Qualificação Técnica:

6.4.1 – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste pregão.

6.4.2 - Alvará de licença sanitário de titularidade da empresa licitante, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, pertinente ao objeto licitado, expedido pela vigilância sanitária da sede do licitante.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

6.5 - Outras comprovações:

6.5.1 - Declaração de Responsabilidade Unificada, constante nos Anexos do presente instrumento.

6.6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o participante será inabilitado.

6.7 - É de inteira responsabilidade da empresa CREDENCIADA, manter atualizada toda documentação exigida no item 6 e seus subitens deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, ante a expiração da data de validade, bem como informar e encaminhar ao CIUENP toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.

6.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado “DEFERIDO” pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021;

7 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 – A análise dos documentos de habilitação será Realizada pelo Agente de Contratação e a Comissão de Licitação do CIUENP no prazo de até 5 (cinco) dias uteis após entrega do envelope, e terá publicação do Termo de Credenciamento dos profissionais que cumprirem todas as exigências do Edital.

- a) Sempre que ocorrer entregas de envelopes será realizada a análise de documentos, podendo ser acompanhada por qualquer pessoa ou representante que tenha interesse.
- b) Ocorrerá sempre na Sede Administrativa do CIUENP na sala de Reuniões com a presença do Agente de Contratação ao menos 1 integrante da Comissão de licitação que assinarão a homologação de credenciamento e encaminharão para sua devida publicação.

7.2 – A não apresentação de qualquer documento solicitado ou documentação com informações incompletas ou incorretas implicará na não habilitação da empresa ou profissional.

7.3 – A documentação que não cumprir as exigências do Edital estará à disposição para retirada após publicação do aviso de inabilitação.

7.4 – Sem prejuízo das disposições da cláusula 7.2 e 7.3, as empresas inabilitadas poderão participar das próximas sessões de abertura de credenciamento, quando da correção dos documentos apresentados, que serão designadas em datas futuras, conforme necessidade do SAMU Noroeste.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

8.1 - Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

8.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

8.3 - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.4 – Os recursos serão protocolados na Sede Administrativa do CIUENP na Rua Rui Ferraz de Carvalho, n.º 4322, Centro, em Umuarama, Estado do Paraná, os dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

8.5 - Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado.

9 – DO DESCRENCIAMENTO

9.1 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o CIUENP poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - Constituem motivos para o descredenciamento:

I – O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste Edital;

II – A subcontratação, total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

III – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

IV – Por razões de interesse público;

V – O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos.

9.3 - A Credenciada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, através de solicitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10 – DA CONTRATAÇÃO E CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

10.1 – Para fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o Termo/contrato de Credenciamento.

10.2 – O CIUENP convocará os representantes legais ou profissional credenciado para assinatura do Termo/contrato de Credenciamento no prazo de 5 (cinco) dias uteis após comprovação da habilitação.

10.2.1 - Concluído e ratificado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

10.3 – A classificação das empresas ou profissionais para esse chamamento será pela ordem de apresentação dos envelopes e assim gerando numero no protocolo.

11. DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

11.2 – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias anexas.

11.3 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, ou por qualquer outro meio idôneo, ficando a critério do CIUENP decidir qual a melhor maneira.

11.4 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.4.1 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.5 – Valor Máximo Total da Licitação R\$ 48.066,00 (quarenta e oito sessenta e seis reais).

11.6 – As contratações obedecerão à necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a classificação e demanda durante o prazo de validade do Credenciamento.

11.7 – Para fazer jus ao recebimento dos honorários por serviços prestados ao CIUENP caberá ao credenciado as seguintes obrigações:

- a) Assiduidade
- b) Pontualidade

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

- c) Estar em dia com a Documentação exigida
- d) Qualidade
- e) Higiene

12 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DOS TERMOS/CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

12.1 - prazo dos termos/contratos de credenciamento oriundos deste Edital será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período, a critério do CIUENP, mediante a celebração de Termo de Aditamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – O participante ou empresa que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- É facultado ao CIUENP ou à autoridade superior, em qualquer fase Do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.3 – A inobservância em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando na exclusão do certame.

14.4 - Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações no processo de credenciamento, bem como manter os dados pessoais atualizados para contato.

14.5 – ***O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP*** reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 147 da citada Lei.

14.6 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso.

14.7 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR.

14.8 - O Edital poderá ser retirado em nosso site www.samunoroestepr.com.br de forma gratuita.

14.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Licitação.

14.10 - Fazem parte integrante deste Edital:

14.11 - ANEXO I – Ficha de Credenciamento.

11.12 – ANEXO II – Termo de Referência.

11.13 - ANEXO III - Modelo de Declaração para empresa.

11.15 - ANEXO IV - Modelo de Declaração cumprimento requisito de habilitação.

Umuarama, 23 de Maio de 2025.

**MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE CIUENP**

**ANEXO I
FICHA DE CREDENCIAMENTO**

PROPONENTE:			
CNPJ/CPF:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:			
CIDADE:		CEP:	
EMAIL:			
TELEFONE 01:		TELEFONE 02:	
SOCIO ADMINISTRADOR:		CPF:	

Conta Bancaria:	Banco:	
	Agencia:	
	Conta Corrente:	
	Chave Pix:	

Lote Participante:

Lote 01 - Doces	
Lote 02 – Salgados assados	
Lote 03 – Salgados fritos	
Lote 04 – Pães	
Lote 05 - Bolos	

_____, ____ de _____ de 2025.

Responsável
RG: _____

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para fornecimento de produtos de panificação prontos para consumo, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná em treinamentos, reuniões, assembleias e no que se fizer necessário disponibilização de alimentação aos funcionários;

Lote 01 - Doces				
item	Descrição do Produto	Unidade	VI Unit	Total
1	Bombinha de chocolate Massa patê à choux com recheio de creme com cobertura de chocolate	300	2,95	885,00
2	Carolina Massa patê à choux recheada com doce de leite e cobertura de chocolate.	300	2,30	690,00
				1.575,00
Lote 02 – Salgados assados				
item	Descrição do Produto	Unidade	VI Unit	Total
1	Bauru ao forno: massa recheada de presunto, mussarela, tomate e orégano.	500	2,00	1.000,00
2	Esfirra : massa recheada com carne bovina ou frango.	600	2,35	1.410,00
3	Empadinha de palmito: massa podre recheada com palmito.	300	2,65	795,00
4	Esfirra aberta: massa podendo o recheio ser de carne bovina, frango e presunto e queijo.	300	3,08	924,00
5	Folhado : massa folhada podendo ser recheada com frango ou palmito.	600	2,77	1.662,00
6	Croissant: massa folhada podendo ser recheada com frango ou presunto e mussarela.	500	3,50	1.750,00
				7.541,00
Lote 03 – Salgados fritos				
item	Descrição do Produto	Unidade	VI Unit	Total
1	Bolinha : massa cozida com recheio de presunto e mussarela. Aproximadamente 20gr	3000	1,40	4.200,00
2	Coxinha : massa cozida com mandioca e recheio de carne bovina ou frango. Aproximadamente 20gr	3000	1,40	4.200,00

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

3	Quibe: farinha de quibe e carne bovina. Aproximadamente 20gr	3000	1,35	4.050,00
4	Risole : massa cozida e recheio de carne bovina ou presunto e mussarela. Aproximadamente 20gr	3000	1,37	4.110,00
5	Pastelzinho de vento: recheado com carne bovina, frango ou presunto e mussarela. Aproximadamente 20gr	3000	2,48	7.440,00
				24.000,00
Lote 04 – Pães				
item	Descrição do Produto	Unidade	VI Unit	Total
1	Pão de queijo assado, a base de polvilho azedo, óleo, leite, queijo ralado e ovos. Não devem estar murchos em com aspecto envelhecido, devendo ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagens limpas e devidamente fechadas - kg	2000	2,00	4.000,00
2	Mini pão francês assado, produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca croante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme, devendo ser produzido no dia da entrega - kg	2000	1,95	3.900,00
				7.900,00
Lote 05 - Bolos				
item	Descrição do Produto	Unidade	VI Unit	Total
1	Bolo simples sem recheio com cobertura de doce de leite e canela tipo "churros" tamanho G (forma de no mínimo 25cm de diâmetro sendo redonda e 40cm de comprimento quando quadrada).	30	47,00	1.410,00
2	Bolo simples sem recheio de cenoura com cobertura de chocolate tamanho G, (forma de no mínimo 25cm de diâmetro sendo redonda e 40cm de comprimento quando quadrada)	30	47,00	1.410,00
3	Bolo simples sem recheio de Laranja tamanho G, (forma de no mínimo 25cm de diâmetro sendo redonda e 40cm de comprimento quando quadrada)	30	47,00	1.410,00
4	Bolo simples sem recheio de Chocolate com cobertura de chocolate tamanho G, (forma de no mínimo 25cm de diâmetro sendo redonda e 40cm de comprimento quando quadrada)	30	47,00	1.410,00

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

5	Bolo simples sem recheio, com massa mesclada sendo branca e com achocolatado e cobertura de chocolate e amendoim tipo "charge" tamanho G(forma de no mínimo 25cm de diâmetro sendo redonda e 40cm de comprimento quando quadrada).	30	47,00	1.410,00
				7.050,00

1. 1 - Valor total Máximo R\$ 48.066,00 (quarenta e oito sessenta e seis reais).

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Essa contratação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mini salgados, doces, sanduiches e bolos prontos para consumo, que se faz necessário para o atendimento das demandas dos Setores do CIUENP, os quais dependem do objeto ora licitados para serem utilizados na realização dos serviços ofertados nesses setores. Relacionadas às diversas atividades desenvolvidas no decorrer do exercício, tais como assembleias presenciais, cursos de aprimoramento dos colaboradores do CIUENP, cursos de Integração ao nosso colaboradores em contratação, seminários, palestras, bem como, demais eventos de interesse deste Consorcio. Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

2.2 - Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, considerando sua natureza, pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas, padrões de qualidade peculiares ao objeto, além disto, são encontrados facilmente no mercado.

2.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data indicada no instrumento contratual, observada ainda a forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3 - Condições:

3.1 - Todos os produtos deverão ser entregues prontos para consumo.

3.1.1 - Todos os produtos deverão ser embalados de forma a manter as condições e temperatura.

3.1.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

3.2 - Os produtos deverão ser preparados com ingredientes frescos e sadios dentro de prazos de validade, a fim de assegurar alimentos de boa qualidade e evitar o consumo de produtos endurecidos, estragados ou azedos, ressecados ou com textura, crocância e densidade que não estejam dentro de padrões de qualidade garantindo o consumo sem nenhum perigo a saúde daqueles que os ingerirem.

3.3 - A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bem como, deverão ser entregues e embalados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de ser consumido, e também se conservem as condições ideais de consumo, por no mínimo 30 minutos após a entrega.

3.4 - Os produtos estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Gestor e/ou Servidor responsável. Caso estejam em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

4 – Entrega:

4.1 - O Setor requisitante sempre prezara por avisar com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência quando cada evento acontecerá.

4.2 - Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 (vinte e quatro) horas, para análise do CIUENP que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

4.3 - A licitante vencedora não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos serviços licitados.

4.4 - É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços nas quantidades, no horário, local e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

4.5 - O fornecimento dos produtos compreende: a entrega, a substituição, devolução e a garantia do mesmo.

4.6 - A licitante vencedora deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços, bem como se responsabilizar pelo transporte e embalagem de seus alimentos.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - É facultado ao CIUENP ou à autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

5.1.1 - A qualquer momento que não seja cumprido as observações da qualidade do produto (tamanho, peso, recheio, cobertura, etc), da embalagem, higiene e entrega o CIUENP poderá após resultado da diligência descredenciar a empresa.

5.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

5.3 - A inobservância em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando na exclusão do certame.

5.4 – A entrega dos envelopes resultará em protocolo, após Sessão de análise e habilitação com aprovação e posterior homologação a ordem de fornecimento será publicada para cada lote e assim convocado seus credenciados para fornecer os produtos quando da necessidade do CIUENP.

**ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO - EMPRESA**

CHAMAMENTO N.º **/2025

Ào Agente de Contratação do CIUENP – SAMU 192:

DECLARAÇÃO

A Empresa _____ inscrita pelo CNPJ sob n.º _____
situada no endereço _____ na
cidade de _____ Estado do _____, declara para os devidos fins que
não consta em seu quadro societário prestadores de serviços que possuam vínculo empregatício ativo com o
CIUENP e que qualquer alteração em seu contrato social será devidamente informada.

_____, _____ de _____ de 2025.

**Responsável Legal
(Assinatura e Carimbo)**

**ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO**

CHAMAMENTO N.º **/2025

Ào Agente de Contratação do CIUENP – SAMU 192:

DECLARAÇÃO

Eu/Empresa _____ inscrita pelo CPF/CNPJ sob n.º
_____ situada no endereço
_____ na cidade de
_____ Estado do _____, declara para os devidos fins:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

II - declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

III - Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

_____, _____ de _____ de 2025.

Responsável

RG: _____

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2025

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Coordenadora o Sr^a. **VALERIA BONONI GONÇALVES DE SOUZA**, doravante denominado CONTRATANTE, podendo ser encontrado no mesmo local acima citado, e de outro o Sr. *****, brasileiro, inscrita no CPF nº *****, portadora do RG nº *****/SSP-PR, podendo ser encontrada no mesmo local da sede da empresa, abaixo citado, representante legal da empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *****, estabelecida na *****, na cidade de ****, Estado do ****, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato decorre de inexigibilidade de licitação, precedida de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO, autuado sob o Processo de Inexigibilidade nº 02/2025, estando as partes vinculadas ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025, ratificado em ** de **** de 2025, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ** de **** de 2025, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e posteriores alterações, bem como por toda a legislação vigente e atinente ao tema. Integram o presente contrato e vinculam as partes acima nominadas, para todos os fins de direito, o Edital completo e o Termo de Referência que as partes declaram conhecer e aceitar, bem como as cláusulas e as condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para fornecimento de produtos de panificação prontos para consumo, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná em treinamentos, reuniões, assembleias e no que se fizer necessário disponibilização de alimentação aos funcionários para os lotes 01 Doces, 02 Salgados assados, 03 Salgados fritos, 04 Pães e 05 Bolos.

Parágrafo Único: O **CONTRATO** poderá ser alterado no caso de credenciamento de novos profissionais e/ou empresas ou descredenciamento de algum.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E DAS REGRAS A SEREM SEGUIDAS PELOS PROFISSIONAIS INDICADOS: Realizar os serviços previstos no Termo de Referência do Edital, em período determinado pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: O Consórcio Público indicará como gestor o

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Coordenador Administrativo/Financeiro do CIUENP, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam e tratará das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRODUTOS: Todos os produtos deverão ser entregues prontos para consumo embalados de forma a manter as condições e temperatura. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital. Os produtos deverão ser preparados com ingredientes frescos e sadios dentro de prazos de validade, a fim de assegurar alimentos de boa qualidade e evitar o consumo de produtos endurecidos, estragados ou azedos, ressecados ou com textura, crocância e densidade que não estejam dentro de padrões de qualidade garantindo o consumo sem nenhum perigo a saúde daqueles que os ingerirem. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bem como, deverão ser entregues e embalados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de ser consumido, e também se conservem as condições ideais de consumo, por no mínimo 30 minutos após a entrega. Os produtos estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Gestor e/ou Servidor responsável. Caso estejam em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA: a CONTRATANTE sempre avisará com 72 (setenta e duas) horas de antecedência quando cada evento acontecer. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a CONTRATADA deverá fornecer documento justificativo em até 24 (vinte e quatro) horas, para análise do CIUENP que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

Parágrafo Único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando incompatível com as especificações constantes no Termo de referência podendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) minutos a contar da notificação a contratada, ficando os gastos às custas da contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias anexas. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do contratado, ou por qualquer outro meio idôneo, a critério do CIUENP. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR: A CONTRATANTE não estará obrigada, de maneira alguma, a contratar e adquirir a totalidade do que fora levado a apreciação no certame, especialmente no atendimento do Princípio da Supremacia do Interesse Público.

CLÁUSULA NONA - (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas com o presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias que seguem anexas.

CLAUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de ** de *** de 2025 até ** de **** de 2026.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO: O CONTRATADO responsabiliza-se pela má execução dos serviços, que venha a causar danos ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo. O CONTRATADO deverá manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, fornecendo todas as certidões comprobatórias a manutenção das condições deste edital quando solicitadas pelo CIUENP.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados não serão reajustados, sendo apenas garantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, caso seja verificado pelo **CONTRATANTE** qualquer ponto de desequilíbrio, nos termos das normas gerais da legislação atinente às licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único: Os reajustes para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato independem de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo do **CONTRATANTE** a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes do CIUENP, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços contratados, não eximirá o **CONTRATADO** de suas responsabilidades perante o próprio **CONTRATANTE**, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado ao **CONTRATADO** o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES: Fica o **CONTRATADO**, sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

Parágrafo Único: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Primeiro: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, o **CONTRATADO** cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente instrumento, de acordo com o interesse público e sem a exposição de maiores motivações, desde que notifique o **CONTRATADO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não havendo, pois, nesta hipótese imposição de multa contratual alguma.

Parágrafo Terceiro: Havendo impedimento na realização do objeto do presente instrumento contratual pelo **CONTRATADO**, implicará em sua imediata rescisão unilateral do contrato por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS: Constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o **edital de credenciamento n.º 02/2025**.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões ou controvérsias oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos e de acordo, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Umuarama/PR, ** de *** de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: